

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2013
PROCESSO Nº: 23000.016011/2013-30
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data: 21/01/2014

Horário: 09h00 (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG: 155007

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º, 2º e 3º andares da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UASG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 109, de 12 de novembro de 2012**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, bem como no que couber às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Lei Complementar nº 123/2006 publicada no D.O.U de 15 de dezembro do 2006, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, Portaria nº 04, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/PR e das demais normas que dispõem sobre a matéria. Este Pregão é financiado com recursos do **Exercício de 2013**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria 344/98 - 2013 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a EBSERH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 e do Artigo 16º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Edital.

1.4. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 7.713/2012.

2. DA PARTICIPAÇÃO



2.1. Somente poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.1.1. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

2.1.1.1. Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

2.1.1.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

2.1.2. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

2.1.3. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.1.4. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.1.5. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.6. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 2.1.1.1.

2.1.7. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

2.1.8. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

2.1.9. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, §1º. Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três)** dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º Decreto nº 5.450/05).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSERH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5, Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (Decreto nº 5.450/05).

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/05).

4.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento eletrônico da Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas do objeto ofertado, com valores unitários e totais para cada item cotado, em campo próprio, a partir da data de publicação deste Edital até a data e hora marcada para o início da etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.comprasnet.gov.br (Decreto nº 5.450/05).



4.7. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9. A Proposta de Preços, ao serem enviadas, deverão conter o valor unitário e global, assim como a descrição do produto, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.9.1. No caso da utilização de materiais importados, a Licitante, deverá consignar toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.9.1.1. A não apresentação das especificações e/ou documentação exigida nos itens 4.5 e 4.5.1, ensejará a desclassificação da proposta.

4.9.2 O envio eletrônico da proposta de Preços corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos, tais como:

4.9.2.1 O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

4.9.2.2. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, e, o valor a ser pago deverá ter como base as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.9.2.3. No valor, já devem estar inclusas também todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, *inclusive a diferença de alíquota do ICMS, quando for o caso.*

4.9.2.4. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

4.9.2.5. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao.ebserh@mec.gov.br.

4.6. A proposta original de preços (conforme modelo contido no Anexo II), ajustada ao valor do lance dado ou negociado, que após a fase de lances deverá ser enviada à Comissão de Licitação da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH** pelo licitante detentor da melhor oferta deverá conter:

a) os preços unitários e totais, em moeda corrente, para cada item ofertado, ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

b) a descrição detalhada e clara de cada item ofertado, incluindo nome da marca, referência do fabricante, forma de apresentação, e demais características técnicas necessárias à identificação do padrão de desempenho e qualidade do produto;

c) O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

d) a razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone fixo e/ou celular, fax (se houver), endereço eletrônico (se houver), bem como, o nome do proponente ou de seu representante legal, com **CPF, RG** e cargo que ocupa na empresa;

e) Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.6.1. Nos preços, já deverão estar incluídas quaisquer outras despesas como: Impostos, fretes, seguros, embalagem, de modo a representar o valor total a ser pago, não devendo constar na proposta qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

4.6.2. A Razão Social, o endereço, o número do telefone e o e-mail, para eventuais comunicações com o licitante deverão estar devidamente atualizados e corresponder àqueles constantes no cadastro do Fornecedor no Comprasnet.

4.6.3. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

4.6.4. As propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente, não serão aceitas.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **9h00** (horário de Brasília) de **21/01/2014**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 34/2013**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

6. DA PROPOSTA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a sessão pública, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro responsabilizar-se-á pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.10.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Encerrada a etapa de lances para todos os itens, e se a empresa que apresentou a menor proposta preços, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, quando convocado pelo pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora para o item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor;

6.11.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item **6.11**, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema, para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.4. Na hipótese da proposta não incorrer nos termos previstos no item **6.11**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.11.5. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno valor.

6.11.6. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.11.7. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.12. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.13.1. Produzidos no País;

6.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da sessão pública, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.17. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance mais vantajoso.

6.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá comprovar a sua situação de regularidade em até **05 (cinco) dias úteis ou no prazo estipulado pelo Pregoeiro.**

6.18.1. Este é o prazo máximo em que a proposta de preços mencionada no **item 4.6** deste Edital, e a documentação exigida para habilitação mencionada no **item 08** deste Edital deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, à **Comissão de Licitação da EBSERH**, sediada no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone (061) 3255-8359, no horário de **9:00 às 12:00** horas e das **14:00 às 17:00** horas.

6.18.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada a prorrogação do prazo constante no subitem **6.10**, por igual período, apenas para comprovação da regularidade fiscal.

6.19. O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido acima implicará na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) classificadas provisoriamente, em conformidade com os lances ofertados ou com o valor negociado e contendo as especificações detalhadas do objeto, bem como a documentação habilitatória, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em prazo definido pelo Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNet, em arquivo digital único.

7.4.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNET poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou cópia autenticada conforme o item 6.10, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estipulados pelo Pregoeiro.



7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação pertinente.

7.5.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Após a sessão de lances e analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação com o(s) licitantes(s) vencedor(es).

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, com objetivo de formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a análise e julgamento das Propostas de Preços, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o

atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do compromisso a ser assumido, a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um)** em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

8.3.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.3.4. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial / extrajudicial de empresa expedida por cartório de distribuição da sede da Pessoa Jurídica ou domicílio da Pessoa Jurídica ou domicílio da Pessoa Física. (Lei nº 11.101/2005)

8.3.4.1. A certidão de falência e recuperação judicial / extrajudicial de empresa exigida neste edital, que não apresentar expressamente o seu período de validade, deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:

8.4.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

8.4.2. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27/10//1999.

8.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme a IN nº 02 de 16 de setembro de 2009.

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.5. Certidão Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa;

8.4.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

8.4.6.1. Será inabilitado o licitante que tenha sido declarado inidôneo, que esteja cumprindo penalidade ou suspensão do direito de licitar com a administração pública federal.

8.4.7. As certidões citadas nos itens 7.4.4, 7.4.5 e 7.4.6 serão emitidas diretamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio por meio dos seus respectivos sítios na internet.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou venha prestando serviços, com características compatíveis com o objeto deste pregão e comprovação de aptidão com o objeto da licitação, conforme os incisos I e II do art. 30 da Lei nº. 8.666/93;

8.5.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução-RDC nº. 17/2010)..

8.6. Nesta fase de Habilitação também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, em especial o item 4.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes em prazo estipulado em sessão pública pelo Pregoeiro via sistema eletrônico.

8.7.1. Caso a licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: pregão.ebserh@mec.gov.br.

8.8. Posteriormente, os documentos exigidos para habilitação nos subitens acima deverão ser apresentados, em original ou cópia autenticada, **no prazo também estipulado em sessão pública pelo Pregoeiro via sistema eletrônico.**

8.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.1.3 A Impugnação Administrativa deverá ser encaminhada em documento no formato **PDF** e **WORD**, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET**, para o endereço eletrônico do e-mail pregao.ebserh@mec.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão de Licitação da EBSERH**, no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CEP nº 70308-200, Telefone (061) 3255-8935 no horário de **09h00min as 12h00min** horas e das **14h00min às 17h00min** horas.

9.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada à **Comissão de Licitação da EBSERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) no formato **PDF** e **WORD** para que possa ser lida por computador.

9.1.5 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens **9.1.3** e **9.1.4**, deste Edital.

9.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pregao.ebserh@mec.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante poderá manifestá-la de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2. O licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema,

10.3. Os demais licitantes, querendo, poderão apresentar contrarrazões em prazo igual, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro.

10.7. Apenas os recursos que versem sobre habilitação/inabilitação e julgamento das propostas devem ter efeito suspensivo. Demais recursos administrativos contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

10.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem anterior.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

11.2. Caso haja interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, bem com a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

11.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (execução do objeto) estão previstas no Termo de Referência.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro da EBSERH, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício devidamente assinado para o e-mail registro.ebserh@mec.gov.br, a título de celeridade com vistas à anuência da Diretoria Administrativa Financeira quanto a seu uso – documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

14.2. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços da EBSERH, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

14.2.1. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

14.3. A **EBSERH**, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

14.4. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades.

14.5. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata conforme **item 16** do Edital.

14.6. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao endereço eletrônico www.ebserh.mec.gov.br: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.U. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

14.7. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da EBSERH para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes (§4º do art. 22, do Decreto 7.892/2013);

14.8. A EBSERH/Sede, figura neste processo apenas como Órgão responsável pelo registro.

15. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. A pedido, quando:

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela EBSERH para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

16.4. Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para a EBSERH e demais participantes.

17. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os custos estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela área de compras da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho / Contrato / Autorização / Ordem de Serviço).

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.4. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e, quando for o caso, das multas aplicadas.

20.1.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

20.1.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

20.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

20.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

20.2.1. Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

20.2.2 Do recolhimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

20.3. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

20.5. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

20.6. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

20.7. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

20.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

20.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

21.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital;

21.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

21.9. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. DO LOCAL DA ENTREGA

22.1. Os locais de entrega constam no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

23. DO FORO

23.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Seção Judiciária o da Justiça Federal do Distrito Federal.

Brasília, 24 de Outubro de 2013.

RONEY GUIMARÃES BRUM

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria 344/98 - 2013 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria 344/98 serão utilizados em procedimentos cirúrgicos ou em protocolos de tratamento clínico nos Hospitais Universitários, sendo solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente dos referidos Hospitais.

2.2. Os anestésicos e/ou adjuvantes são indispensáveis para todos os procedimentos cirúrgicos, pois promovem a analgesia e/ou sedação necessárias durante a intervenção. Enquanto os medicamentos controlados, citados na portaria 344/98, incluem as classes de fármacos utilizadas como anticonvulsivantes, antidepressivos, ansiolíticos, que são amplamente empregados nas várias linhas de cuidado de um hospital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE

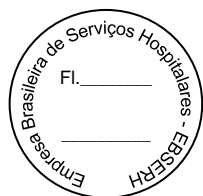
3.1 Os medicamentos de que trata este Termo estão especificados em um total de **146** (cento e quarenta e seis) itens e discriminados os quantitativos estimados para cada um dos **43** (quarenta e três) Hospitais Universitários vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e congêneres, conforme planilha contida no Item 6 deste Termo de Referência.

3.2 No quadro abaixo se encontra o resumo da planilha acima referida de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ANUAL ora licitado.

3.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no **Edital**.

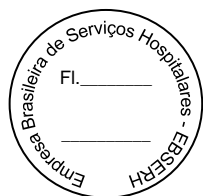
3.4. Conforme o **Artigo 1º do DECRETO Nº 7.713, DE 3 DE ABRIL DE 2012** – “Fica estabelecida a aplicação de margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos, conforme percentuais e descrições do Anexo I, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável” – Dessa forma, os percentuais correspondentes a cada item estão demonstrados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
1	ALFENTANILA, CLORIDRATO - 0,5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5 ML	268378	29.812	–
2	ALPRAZOLAM - 0,5 MG	COMPRIMIDO	271357	16.000	–
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG	COMPRIMIDO	267512	1.343.676	–



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
4	ATRACURIO, BESILATO - 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,5 ML	268396	137.570	-
5	ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	268214	653.811	-
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG	COMPRIMIDO	270140	578.044	-
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	396604	5.958	-
8	BROMAZEPAM - 3 MG	COMPRIMIDO	271773	37.370	-
9	BROMOCRIPTINA, MESILATO - 2,5 MG	COMPRIMIDO	270143	11.810	-
10	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - 0,5% ISOBARICA - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 4 ML	269572	60.080	-
11	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - 0,5% - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 20 ML	269574	53.768	-
12	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - 0,75% - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 20 ML	269575	22.700	-
13	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (0,5% + 1:200.000 UI) - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 20 ML	270096	52.176	-
14	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE (0,5% + 8%) - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 4 ML	270095	133.096	-
15	CARBAMAZEPINA - 200 MG	COMPRIMIDO	267618	1.832.306	20%
16	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 ML	272454	14.948	20%
17	CETAMINA S (DEXTRO), CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	270114	39.404	-
18	CISATRACURIO, BESILATO - 2 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10 ML	340178	81.925	-
19	CITALOPRAM, BROMIDRATO - 20 MG	COMPRIMIDO	272903	83.940	-
20	CLOBAZAM - 10 MG	COMPRIMIDO	272901	40.660	-
21	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG	COMPRIMIDO	267522	17.430	-
22	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG	COMPRIMIDO	270118	209.800	-
23	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	270120	13.820	-
24	CLONAZEPAM - 2 MG	COMPRIMIDO	270119	1.291.638	-
25	CLONIDINA, CLORIDRATO - 0,15 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	340206	58.714	-
26	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG	COMPRIMIDO	267635	60.096	-
27	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	340207	2.742	-
28	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL IM/IV	AMPOLA 5 ML	268069	39.120	-
29	CLOXAZOLAM - 1 MG	COMPRIMIDO	267526	29.960	-
30	CODEINA, FOSFATO - 3 MG/ML - SOLUCAO ORAL	FRASCO 120 ML	272784	2.927	-
31	DANTROLENO, SODICO - 20 MG - PO LIOFILO INJETAVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	272475	2.447	-
32	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - 100 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 2 ML	352204	50.908	-
33	DIAZEPAM - 10 MG	COMPRIMIDO	267197	1.121.840	20%
34	DIAZEPAM - 5 MG	COMPRIMIDO	267195	425.705	20%
35	DIAZEPAM - 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	267194	178.010	20%

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
36	DROPERIDOL - 2,5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	271953	14.860	-
37	EFEDRINA, SULFATO - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	287687	143.178	-
38	ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG	COMPRIMIDO	291770	7.240	-
39	ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 28 ML	393764	320	-
40	ETOMIDATO - 2 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10 ML	270116	31.710	-
41	FENITOINA, SODICA - 100 MG	COMPRIMIDO	267657	729.944	20%
42	FENITOINA, SODICA - 20 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FRASCO 120 ML	269391	2.127	20%
43	FENITOINA, SODICA - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5 ML	267107	379.091	20%
44	FENOBARBITAL, SODICO - 100 MG	COMPRIMIDO	267660	464.850	20%
45	FENOBARBITAL, SODICO - 100 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	300725	75.167	20%
46	FENOBARBITAL, SODICO - 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	300723	10.504	20%
47	FENTANILA, CITRATO - 0,05 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	271950	216.414	-
48	FENTANILA, CITRATO - 0,05 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5 ML	271950	434.420	-
49	FENTANILA, CITRATO - 0,05 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA OU FRASCO 10 ML	271950	818.350	-
50	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL (0,05 MG + 2,5 MG)/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2ML	299317	6.450	-
51	FLUMAZENIL - 0,1 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5 ML	268510	29.860	-
52	FLUNITRAZEPAM - 1 MG	COMPRIMIDO	272931	10.188	-
53	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG	CAPSULA	273009	1.074.740	-
54	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	277513	2.794	-
55	FLURAZEPAM - 30 MG	COMPRIMIDO	273011	600	-
56	GABAPENTINA - 300 MG	CÁPSULA	268107	195.330	20%
57	HALOPERIDOL - 1 MG	COMPRIMIDO	267670	59.580	20%
58	HALOPERIDOL - 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	292195	8.438	20%
59	HALOPERIDOL - 5 MG	COMPRIMIDO	267669	935.810	20%
60	HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	292196	140.920	20%
61	HIALURONIDASE - 2.000 UTR/ML - PO LIOFILO INJETAVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	290992	18.137	-
62	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG	COMPRIMIDO	267292	667.686	-
63	ISOFLURANO - ANESTESICO INALATORIO	FRASCO 100 ML	268469	23.333	-
64	LAMOTRIGINA - 25 MG	COMPRIMIDO	295040	18.800	-
65	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO - 0,25% SEM VASOCONSTRICTOR - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 20 ML	280627	8.780	-
66	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO - 0,5% ISOBARICA - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 4 ML	268472	7.450	-



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
67	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO - 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 ML	268471	13.522	-
68	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO (0,5% + 1:200.000 UI) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	305264	21.610	-
69	LEVODOPA + CARBIDOPA (250 MG + 25 MG)	COMPRIMIDO	270130	25.623	-
70	LEVOMEPRIMAZINA - 100 MG	COMPRIMIDO	268129	102.030	-
71	LEVOMEPRIMAZINA - 25 MG	COMPRIMIDO	268128	37.990	-
72	LEVOMEPRIMAZINA - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	268130	2.044	-
73	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 10% - SPRAY	FRASCO 50 ML	269845	14.376	-
74	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	269842	103.980	-
75	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 2% - GELEIA	BISNAGA 30 G	269846	281.894	-
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM CONSERVANTE - ISOBARICA	AMPOLA 5 ML	269843	245.264	-
77	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20 ML	269843	256.002	-
78	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR	TUBETE 1,8 ML	269843	20.678	-
79	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	269852	67.022	-
80	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE (5% + 7,5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	269848	43.760	-
81	LÍTIO, CARBONATO - 300 MG	COMPRIMIDO	267621	1.031.766	-
82	LORAZEPAM - 1 MG	COMPRIMIDO	273472	51.414	-
83	METADONA, CLORIDRATO - 10 MG	COMPRIMIDO	268093	261.732	-
84	METADONA, CLORIDRATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	268094	8.260	-
85	METADONA, CLORIDRATO - 5 MG	COMPRIMIDO	268092	95.080	-
86	METILFENIDATO, CLORIDRATO - 10 MG	COMPRIMIDO	272320	5.200	-
87	MIDAZOLAM - 15 MG	COMPRIMIDO	272817	65.888	-
88	MIDAZOLAM - 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	268482	128.776	-
89	MIDAZOLAM - 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	271556	9.168	-
90	MIDAZOLAM - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	268481	775.750	-
91	MIDAZOLAM - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	268481	435.812	-
92	MORFINA, SULFATO - 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	304872	75.520	-
93	MORFINA, SULFATO - 10 MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	271392	659.600	-
94	MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	304871	589.328	-
95	MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	271394	15.520	-
96	MORFINA, SULFATO - 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	304870	179.040	-

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
97	MORFINA, SULFATO - 30 MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	271391	466.210	-
98	NALBUFINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	268501	46.590	-
99	NALOXONA, CLORIDRATO - 0,4 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	272326	26.822	-
100	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - 0,5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	273457	336.583	-
101	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG	CAPSULA	271606	11.120	-
102	OLANZAPINA - 10 MG	COMPRIMIDO	271621	20.390	20%
103	OLANZAPINA - 5 MG	COMPRIMIDO	271620	16.100	20%
104	OXCARBAZEPINA - 300 MG	COMPRIMIDO	273257	38.140	-
105	OXCARBAZEPINA - 60 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 ML	273255	706	-
106	OXICODONA, CLORIDRATO - 10 MG - LIBERACAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	393729	86.640	-
107	PANCURONIO, BROMETO - 2 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	269567	52.913	-
108	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO (500 MG + 30 MG)	COMPRIMIDO	270907	938.050	-
109	PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG	COMPRIMIDO	273940	10.900	-
110	PETIDINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	272329	91.154	-
111	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO (50 MG + 10 MG/G) - POMADA RETAL COM APLICADOR	BISNAGA 30 G	367725	5.530	-
112	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - 0,125 MG	COMPRIMIDO	272824	10.560	-
113	PRILOCAINA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA (3% + 0,03 UI/ML) - SOLUCAO INJETAVEL	TUBETE 1,8 ML	269833	66.970	-
114	PRILOCAINA + LIDOCAINA - (2,5% + 2,5%) - CREME	BISNAGA 5 G	269834	14.255	-
115	PROPOFOL - 10 MG/ML - EMULSAO INJETAVEL	FRASCO OU AMPOLA 20 ML	305931	216.780	-
116	PROPOFOL - 10 MG/ML - EMULSAO INJETAVEL	FRASCO 50 ML	305932	116.220	-
117	PROPOFOL - 10 MG/ML - EMULSAO INJETAVEL	AMPOLA 20 ML	305935	205.522	-
118	PROPOFOL - 20 MG/ML - EMULSAO INJETAVEL	FRASCO 50 ML	305936	21.010	-
119	QUETIAPINA - 25 MG	COMPRIMIDO	272831	27.900	20%
120	REMIFENTANILA, CLORIDRATO - 2 MG - PO LIOFILO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	268973	106.727	-
121	RISPERIDONA - 1 MG	COMPRIMIDO	272839	278.840	-
122	ROCURONIO, BROMETO - 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 5 ML	268521	67.202	-
123	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - 0,2% - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 20 ML	269469	10.526	-
124	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - 0,75% - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 20 ML	269470	22.480	-
125	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - 1% - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 20 ML	269468	39.065	-
126	SERTRALINA, CLORIDRATO - 25 MG	COMPRIMIDO	272364	18.210	-



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
127	SERTRALINA, CLORIDRATO - 50 MG	COMPRIMIDO	272365	80.020	-
128	SEVOFLURANO - ANESTESICO INALATORIO	FRASCO 250 ML	308877	29.079	-
129	SUFENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5 ML	268553	44.546	-
130	SUFENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - USO ESPINHAL	AMPOLA 1 ML	268554	16.010	-
131	SUFENTANILA, CITRATO - 5 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - USO ESPINHAL	AMPOLA 2 ML	268551	36.310	-
132	SUGAMADEX, SODICO - 100 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	389863	14.181	-
133	SUXAMETONIO, CLORETO - 100 MG - PO LIOFILO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	268442	51.601	-
134	TIOPENTAL, SODICO - 1 G - PO LIOFILO INJETAVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	278261	11.671	-
135	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 50 MG	DRAGEA	272366	23.750	-
136	TOPIRAMATO - 100 MG	COMPRIMIDO	272851	31.020	-
137	TOPIRAMATO - 50 MG	COMPRIMIDO	272850	37.700	-
138	TRAMADOL, CLORIDRATO - 100 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	292380	9.158	-
139	TRAMADOL, CLORIDRATO - 50 MG	CAPSULA	268534	865.184	-
140	TRAMADOL, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	292382	969.302	-
141	VALPROATO DE SODIO - 250 MG	CAPSULA	328529	118.070	-
142	VALPROATO DE SODIO - 50 MG/ML - XAROPE	FRASCO 100 ML	328532	13.995	-
143	VECURONIO, BROMETO - 4 MG - PO LIOFILO INJETAVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	269568	42.224	-
144	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 37,5 MG	CAPSULA	272381	2.500	-
145	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG	CAPSULA	272382	9.900	-
146	VIGABATRINA - 500 MG	COMPRIMIDO	272853	8.260	-

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à **qualificação técnica**:

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

4.1.2. Autorização Especial – AE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

4.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

4.1.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de **cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA**,

publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou **cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.**

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- c) Apresentar cópia da **Declaração de Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA, quando for o caso.
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.2. Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A EBSERH se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos hospitais universitários de referência. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.

5.2. A EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos, laboratorial e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

5.3. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, dos laudos analíticos e laboratoriais e das bulas, deverá ser de no mínimo uma unidade por item.

5.3.1. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.3. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 7.4, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: pregao.ebserh@mec.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

5.3.4. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela EBSERH desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 7.3.2 quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail: pregao.ebserh@mec.gov.br.

5.3.5. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- ✓ Nome da empresa;



- ✓ CNPJ;
- ✓ Itens postados;
- ✓ Telefone para contato;
- ✓ Número do Pregão; e
- ✓ Data da postagem.

5.4. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação da EBSEH, no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, Telefone (061) 3255-8935 no horário de 09h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.4.1. Caso seja necessário, o endereço citado no item 7.4, poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

5.5. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

- ✓ **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- ✓ Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- ✓ Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- ✓ Representante: nome, telefone e e-mail.

5.5.1. A amostra deverá estar na embalagem original do produto.

5.5.2. A amostra deverá ser apresentada em número mínimo de uma unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

5.5.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

5.5.4. As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

5.6. As amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.7. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.8. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.9. A amostra colocada à disposição da EBSEH será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado de cada HUF**, conforme endereço constante no **corpo deste Termo de Referência**, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96.200-190 – RIO GRANDE – RS
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90.035-003 – PORTO ALEGRE – RS
3	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins CEP: 57.072-900 – MACEIÓ – AL
4	150224	UFAM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Praça 14 CEP: 69.020-170 – MANAUS – AM
5	150223	UFBA	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA Rua do Limoeiro, 137 CEP: 40.055-150 – SALVADOR – BA
6	153040	UFBA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS Rua Augusto Viana s/n CEP: 40.110-060 – SALVADOR – BA
7	150246	UFC	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND Rua Coronel N. de Melo, s/n CEP: 60.430-270 – FORTALEZA – CE
8	150244	UFC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60.430-370 – FORTALEZA – CE
9	153047	UFES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES Avenida Marechal Campos, 1355 CEP: 29.043-260 – VITÓRIA – ES
10	153057	UFF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO Rua Marques do Paraná, 303 CEP: 24.033-900 – NITERÓI – RJ
11	153054	UFG	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 CEP: 74.605-050 – GOIÂNIA – GO
12	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Geronimo Marques Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá – CEP: 79823-855 – Dourados – MS
13	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36.036-110 – JUIZ DE FORA – MG
14	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65.020-070 – SÃO LUIZ – MA
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 CEP: 30.130-100 – BELO HORIZONTE – MG
16	154357	UFMS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN Avenida Sen. Filinto Miller, s/n CEP: 79.002-970 – CAMPO GRANDE – MS
17	154070	UFMT	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER Rua L, s/n CEP: 78.048-902 – CUIABÁ – MT
18	150220	UFPA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETINA FERRO DE SOUZA Campus Universitário CEP: 66.075-900 – BELÉM – PA



ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
19	158172	UFPA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducurus, 4487, Guamá CEP: 66.073-000 – BELÉM – PA
20	153071	UFPB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY Cidade Universitária, Campus I, CEP: 58.059-900 – JOÃO PESSOA – PB
21	153080	UFPE	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50.670-420 – RECIFE – PE
22	154145	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA Rua Prof. Araujo, 538 CEP: 96.020-360 – PELOTAS – RS
23	155008	UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá CEP: 64.049550 – TERESINA – PI
24	151046	UFPR	MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL Avenida Iguaçu, 1953, Rebouças CEP: 80250-190 – Curitiba – PR
25	153808	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 CEP: 80.060-900 – CURITIBA – PR
26	153149	UFRJ	INSTITUTO DE PSIQUIATRIA Av Venceslau Bras, 71 CEP:22290-140 – RIO DE JANEIRO – RJ
27	153150	UFRJ	INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ
28	153152	UFRJ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ
29	153108	UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN
30	153252	UFRN	HOSPITAL DE PEDIATRIA HERIBERTO BEZERRA Rua Gen. Gustavo Cord. Farias. s/n CEP: 59.010-180 – NATAL – RN
31	153104	UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA Praça Tequinho Farias,13 CEP: 59.200-000 – SANTA CRUZ – RN
32	153110	UFRN	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO Avenida Nilo Peçanha, 259 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN
33	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Claudio Batista, s/n CEP: 49.060-100 – ARACAJU – SE
34	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA Avenida Getúlio Guarita, s/n CEP: 38.025-440 – UBERABA – MG
35	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Amazonas, 2210 CEP: 38.405-302 – UBERLÂNDIA – MG

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
36	155009	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605 CEP: 70.840-050 – BRASÍLIA – UNB
37	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO Rua Napoleão de Barros, 715 CEP: 04.024-002 – SÃO PAULO – SP
38	154035	UNIRIO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20.270-002 – RIO DE JANEIRO – RJ
39	250104	HFCF-MS	HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES Avenida Menezes Cortes, 3245 - Freguesia Jacarepaguá CEP: 22.745-130 – RIO DE JANEIRO – RJ
40	250105	HFL-MS	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA Rua Jardim Botânico, 501 - Jardim Botânico CEP: 22.470-050 – RIO DE JANEIRO – RJ
41	250106	HFA-MS	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ Rua Leopoldo, 280 Sobreloja, Andaraí CEP: 21.541-170 – RIO DE JANEIRO – RJ
42	250042	HFB-MS	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO Avenida Londres 616, Bonsucesso - CEP: 21041-030 – RIO DE JANEIRO – RJ
43	250061	HFSE-MS	HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO Rua Sacadura Cabral, 178 - CEP. 20.221-903 – RIO DE JANEIRO – RJ

6.2. A entrega do(s) medicamento(s) **deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

6.3. Deverá ser observado o **Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, disposto na Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1988**, bem como ao constante na **Portaria nº. 6, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº. 344/98**.

6.4. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinados pela ANVISA.

6.5. As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009**.

7. PRAZOS

7.1. Prazo de validade do Registro de Preços: **12 (doze) meses**.

7.2. Prazo de entrega dos medicamentos: **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato, ou similar.

7.3. Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 20 de setembro de 2013.

SAMMARA TAVARES NUNES

COORDENADORA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA HOSPITALAR

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

APROVO:

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

DIRETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

APROVO:

CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E GESTÃO DE CONTRATOS

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 1) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 3) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone/Fax:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Cargo/Função:	

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Produtos para Saúde - 2013 para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local e data.

Identificação e assinatura.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ A composição dos preços deverá se restringir aos itens especificados e ao formato de planilha acima apresentado.
- ✓ A composição será formulada com os preços unitários de cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos, o que resultará na obtenção dos valores parciais. Os valores parciais serão somados para obtenção do valor total, global da planilha.
- ✓ O critério de avaliação e julgamento das propostas será o menor preço total, global da planilha. Portanto, haverá apenas um vencedor no certame.
- ✓ Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no ComprasNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- ✓ Este documento é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.



ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

Processo nº 23000.XXXXX/2013-XX

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2013

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2013, homologado em xx/xx/2013, Processo Administrativo n.º 23000.010178/2013-97;

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria 344/98 - 2013 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O fornecedor ou os fornecedores constantes desta Ata assumem o compromisso de fornecer o item ou os itens, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo preço registrado, observadas as condições enunciadas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2013.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CEP: XXXXXXXX / Telefone: XXXXXXXXX / E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / Represente Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX / CPF: XXXXXXXXXXXX / RG: XXXXXXXXXXXXXXXX / Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CEP: XXXXXXXXXXXX.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
XX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ XXXXXXXX	

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DO CADASTRO RESERVA

<p>Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CEP: XXXXXXXX / Telefone: XXXXXXXXX / E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / Represente Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX / RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX.</p>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
XX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ XXXXXXXXX	

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EBSERH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

6.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a EBSERH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EBSERH poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.



6.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a EBSERH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

7.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

7.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

7.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.7 e 7.1.8 do item 7.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

7.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.3. A solicitação da Empresa detentora do Registro de Preço para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada e protocolada junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

7.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a justificativa do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do compromisso assumido.

7.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o compromisso assumido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº. xx/2013.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público; ou

7.4.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A EBSERH é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do Hospital Universitário/Entidade da Administração designará Comissão/Servidor para fiscalização do contrato.

8.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça às especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário e data pré-estabelecidos.

8.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 21/2013, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.



Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO

PRESIDENTE - EBSERH

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

DR. WALMIR GOMES DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - EBSERH